

Associação Nacional de História – ANPUH  
XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA - 2007

**A gênese da modernização do setor açucareiro: os engenhos centrais no Brasil.<sup>1</sup>**

Roberta Barros Meira\*

**Resumo:** O objetivo deste trabalho é propor uma discussão acerca da importância da política de desenvolvimento dos engenhos centrais no Brasil, na segunda metade do século XIX, mas especificamente durante os anos de 1785-1889.

A lei nº. 2687 de 1875 tinha como objetivo desenvolver os engenhos centrais e, portanto, o Governo Imperial garantiria os juros para todas as companhias que construíssem engenhos centrais, mediante o emprego de aparelhos e processos modernos os mais aperfeiçoados.

Esse sistema baseava-se na separação da agricultura e da fábrica. Porém, no Brasil, a maioria desses engenhos centrais faliu. Apesar disso, os engenhos centrais criariam as bases tecnológicas para a introdução das usinas.

**Palavras-chaves:** Engenhos centrais; modernização; indústria açucareira brasileira;

**Abstract:** The main purpose of this article is to present facts to demonstrate the importance of the politic to promote and develop the Central Sugar factories in Brazil, in this second half of XIX century, more specifically during the ages 1875-1889.

A general law nº. 2.687 in 1875, was meant to develop this Central Sugar factories and the government had authorized to provide funds to all companies which built central sugar factories, giving them the most advanced machineries and fabrication methods.

That system was based on a separation of agriculture and manufacturing. However, in Brazil, the most of this central sugar factories was failure. Despite this fact, this system created the technological bases to the introduced of the “usinas”.

**Keywords :** Central Sugar factories; Modernization; Brazil’s sugar industry;

Este trabalho tem como objetivo analisar as conseqüências da política imperial voltada para a implantação dos engenhos centrais no Brasil. Assim, nosso enfoque principal serão as políticas estatais voltadas para o setor açucareiro realizadas no período entre 1875-1889.

O ano de 1875, no Brasil, destaca-se por uma profunda crise financeira, produzindo o acerbamento das dificuldades enfrentadas pela produção açucareira. As demandas desse setor agrícola levaram a aprovação do decreto legislativo nº. 2687, de 6 de novembro de 1875, autorizando a fundação de bancos de crédito real e engenhos centrais.

O projeto do engenho central defendia separar a fase industrial da agrícola na produção açucareira, como forma de implantação dos mecanismos técnicos que

---

<sup>1</sup> O presente artigo representa parte de uma pesquisa ainda inconclusa de mestrado em História Econômica (FFLCH-USP), financiada pelo CNPQ.

\* Mestranda em História Econômica (FFLCH-USP).

possibilitariam um menor custo na produção e o melhoramento da qualidade do açúcar. Assim, como muitos produtores de açúcar não tinham condições financeiras de montar a custosa estrutura dos engenhos centrais, as concessões seriam dadas às companhias.

A divisão entre a parte agrícola e industrial no primeiro momento foi vista por técnicos, representantes da agroindústria açucareira e por estadistas como algo extremamente benéfico e natural que ajudaria a aperfeiçoar tanto a lavoura quanto a fábrica, visto que cada parte teria mais tempo e capital para investir em seu determinado setor, ambos obsoletos. Defendiam também que o apoio governamental era de fundamental importância para a obtenção de capital.

Na teoria, o princípio básico dessas fábricas centrais era o mesmo. O engenho central em si era o setor industrial, com as novas máquinas e processos desenvolvidos com a revolução industrial. Pelo que se desprende dos relatos da época, a matéria-prima seria comprada a peso dos fazendeiros e transportada através das estradas de ferro ou rede fluvial.

Por mais que se queira minimizar os efeitos das informações sobre os engenhos centrais, as vantagens do novo sistema terão uma influência grande nas decisões tomadas na época. Os benefícios principais eram: a extração de 20% mais de matéria sacarina do que o antigo sistema; a matéria extraída por esse sistema renderia de 9 a 10% de açúcar em vez de 5%; a qualidade do açúcar era muito superior ao fabricado pelo sistema tradicional; o senhor de engenho e lavrador, livres dos cuidados do fabrico, dedicarão toda a sua atenção, meios e forças, ao aumento da plantação; melhorará a sorte do senhor de engenho que receberá 25 a 30% mais pela sua cana em dinheiro na entrega e mais benéfico seria para os pequenos produtores, que não tem como comprar os maquinismos. (Ribeiro, 1874:17)

Essa separação entre a parte fabril e a agrícola perpassava também pela questão do fim da escravidão. Na fábrica, o uso das máquinas oferecia uma alternativa mecânica para a mão-de-obra escrava. A importância de tais considerações prende-se a necessidade de explicar a boa vontade do Estado em relação aos engenhos centrais. Nesse sentido, a crise do trabalho servil obrigava o Governo Imperial e os senhores de escravos a pensarem em uma nova organização de trabalho e aplicá-la o mais rápido possível. Assim, a Câmara dos deputados, as Assembléias provinciais e os ministérios relacionados à questão iam elaborando projetos. Nesse quadro, era fundamental que o governo subsidiasse a transição para o trabalho livre.

A manifestação mais evidente do espírito esperança trazido com as idéias das fábricas centrais se consubstancia na manifestação imediata de apoio dada pelos senhores de engenho pernambucanos. No seu estudo sobre a produção de açúcar no Nordeste, Eisemberg

aponta que no início dos anos 70, um presidente da província considerava os engenhos centrais como o “*remédio salvador*” e a “*salvação da indústria açucareira*”. Os agricultores os tinham como “*a taboa de salvação a que se devem agarrar*” e reclamavam “*a profícua admissão das fábricas centrais, com suas máquinas poderosas e aparelhos aperfeiçoados*”, que realizariam “*uma verdadeira revolução do sistema de trabalho*”. Um presidente da ACA manifestou a esperança de ver engenhos centrais “*em toda comarca, em qualquer freguesia, em qualquer localidade*”. (Eisenberg,1977:11)

A importância de tais considerações prende-se a necessidade de especificar as reações dos produtores de açúcar. Na documentação anterior a instalação propriamente dita dos engenhos centrais no país, percebe-se que os senhores de engenho eram favoráveis a introdução do novo sistema, não só pela publicação dos altos lucros, mas também pelas vantagens que os fornecedores de cana teriam com a implantação dessas centrais.

Assim, a prolongada crise do açúcar sobrepunha pelo menos em um primeiro instante a secular união entre a fábrica e a lavoura na agroindústria açucareira. Os dados divulgados sobre os preços pagos pelas centrais pela matéria-prima superavam em muito os ganhos momentâneos desses senhores de engenho. No fervilhar das idéias não se pensou que a transmutação de um sistema de produção alienígena poderia não dar certo no país, as cifras falaram mais alto.

Explica-se em boa parte esse entusiasmo pela publicação, na década de 1860, de livros de várias autoridades brasileiras na produção de açúcar recomendando os engenhos centrais. A bem sucedida experiência das Índias Ocidentais Francesas, nas Ilhas de Martinica e Guadalupe, era impressionante: um empresário revelou que os engenhos coloniais franceses, estavam tendo lucros médios anuais de 25% e em Martinica chegava a 31 por cento. Referências entusiásticas aos engenhos centrais de construção britânica, do Egito, surgiram pela década de 1870. Os agricultores maravilharam-se por somente 17 engenhos centrais egípcios produzirem tanto açúcar quanto todos os 1.500 engenhos pernambucanos, em 1873. (Eisenberg, 1977:112)

*“O rendimento dos engenhos centrais da “Martinica”, moendo cana inferior a potencia de seus maquinismos, tem sido de quatro libras esterlinas por caixa de açúcar. O engenho la Renty tem produzido 27% sobre o capital avaliado; Point Simon produz 33% ao ano e François entre 36 e 48. O estabelecimento de fábricas centrais fez duplicar o produto do açúcar naquela ilha, subindo de 38.009 a 80.000 caixas”. (BRASIL. Congresso, Câmara dos deputados, Comissões de fazenda e especial,1875).*

Seguindo os apontamentos do “Parecer” de 1875, foi elaborado o projeto de lei nº. 94, que sofreu prolongada discussão por parte de Gomes de Castro, Costa Pereira, Ferreira Viana, Cunha Leitão, Augusto Chaves, Rodrigo Silva, os quais o defendiam, e Martinho Campos que o julgava oneroso aos cofres públicos. Em 30 de agosto, o projeto passou e foi referendado pelo barão de Cotegipe, como lei nº. 2.687, em 6 de novembro de 1875. (Viveiros,1946:115-116)

Eul -Soo Pang afirma que nem todos apoiaram o plano de garantia de 7% de juros sobre o capital realizado, embora houvesse precedentes importantes na construção de estradas de ferro. Na Câmara, muitos deputados, especialmente os da zona do café, opuseram-se vigorosamente. (Pang, 1979:42)

Sabidamente, a primeira parte do decreto tentava solucionar um dos principais entraves da lavoura e acenava para os produtores de açúcar com o tão esperado crédito a juros mais módicos. Assim, a primeira parte do decreto garantia os juros de até 5% ao ano e autorização de letras hipotecárias emitidas por um Banco de Crédito Real, que se fundar sobre o plano traçado na lei nº. 1.237 de 24 de setembro de 1864.

A segunda parte da lei tratava especificamente da regularização dos engenhos centrais no Brasil. Nesse caso, o Governo Imperial garantiria juros de 7% até o capital realizado de 30.000:000\$ às companhias que se propusessem a estabelecer engenhos centrais para fabricar açúcar de cana, mediante o emprego de aparelhos e processos modernos os mais aperfeiçoados.

Como um dos maiores problemas era a escassez de capitais, os estadistas do império apoiar-se-iam na solução adotada para o caso das ferrovias, ou seja, o sistema de garantia de juros. Grosso modo delineado, esse sistema verificava o capital que seria necessário ao empreendimento, garantindo uma taxa regular e fixa de juros. Dessa forma, se o empreendimento fosse deficitário, a garantia de juros assegurava o rendimento do capital empregado. Se desse lucro, a garantia poderia ser dispensada, desde que os dividendos que atingissem a 10%.

Porém, poucas fábricas foram montadas sobre esta base, e a lei nº.2687 não deu o resultado esperado.

Em 24 de dezembro de 1881, José Antônio Saraiva, presidente do Conselho de Ministros e Secretário Interino dos Negócios da Agricultura, assinava um novo decreto modificando o precedente. Apesar da redução a 6% da garantia, esse decreto teve melhores resultados. Vinte concessões foram imediatamente concedidas, e uma primeira companhia

estrangeira era fundada, a “Central Sugar Factories of Brazil”. O impulso chegou a incentivar a instalação de alguns engenhos centrais sem garantias de juros. (Perruci, 1978: 227)

*“Mudaram, porém, as condições financeiras dos mercados, tornando-se procurada para emprego de capital a garantia de juro, e o governo, tendo até aí restringido as concessões dessa natureza, julgou oportuna a ocasião para expedir algumas, a principio pelo tipo da garantia sobre o juro anual de 7 % e depois pelo tipo da de 6%, que parece satisfatória, nas circunstancias atuais, para atrair capitais.”<sup>2</sup>*

Ao acompanharmos as principais leis para regulamentar os engenhos centrais no curto período de sua existência, percebemos que o Governo percebeu as falhas e tentou barrar as especulações e a má administração através de uma legislação que foi se especializando, com o decorrer do tempo.

Nesse sentido, alertado pelo grande número de concessões caducas, especulações e problemas que iam desde falta de fornecimento a problemas no maquinário, o Governo Imperial aprova o decreto nº. 8.357, de 24 de dezembro de 1881, para as concessões de engenhos centrais, com garantia de juros ou fiança do Estado. Por esse regulamento se fixavam as bases da garantia de juros, sendo arbitrada uma garantia de 500:000\$000, se o engenho tiver capacidade para moer diariamente até 200.000 quilos de cana e fabricar, durante a safra, calculada em 100 dias, até 1.000.000 de quilos de açúcar; 750:000\$000, se a capacidade se elevar até o duplo; e 1.000:000\$000, se a capacidade se elevar até o quádruplo (artigo 2º). Em casos excepcionais esses limites poderiam ser ultrapassados.

Um outro ponto do decreto tentava impedir a concorrência dos engenhos centrais dentro de zonas restritas. Portanto, de acordo com o item 6º, do artigo 6º, se preceituava a *“preferência na concessão de outros engenhos centrais que hajam de ser fundados dentro do mesmo município, com a garantia do Estado”*.

Seguindo essa mesma linha de normatização, em 1884, instituíram-se as instruções para os engenheiros fiscais. Para facilitar o trabalho, o decreto nº. 9307, de 14 de outubro de 1884, distribuiu em três distritos as províncias do Império.

Um novo regulamento foi aprovado pelo decreto nº. 10.100 de 1º de dezembro de 1888, na qual reduzia-se a garantia de juros de 7% para 6% e a proibição de transferir as concessões, salvo depois que a fábrica já estivesse em construção e com a autorização do Governo. Tentava-se limitar as especulações, mesmo que essas medidas tenham sido tomadas um pouco tarde.

---

<sup>2</sup>Relatório apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 1ª sessão da 18ª legislatura pelo Ministro e Secretário da Agricultura, Comércio e Obras Públicas José Antonio Saraiva. Brasil, Typographia Nacional, Rio de Janeiro, 1882, p. 35.

A partir desse decreto, o Governo Imperial, também, passou a exigir dos concessionários à determinação da extensão da cultura de cana em cada localidade, considerando a área ocupada pelas lavouras fundadas em condições naturais e outros que lhe assegurem desenvolvimento; e a força, capacidade e sistema dos aparelhos sendo preferido o da difusão a juízo do Governo, e atendida a economia do espaço coberto, do pessoal da fábrica e do combustível.

Afora isso, o Governo Imperial estabeleceu prêmios, na tentativa de incentivar tanto os proprietários dos engenhos centrais, quanto os fornecedores de cana, pois esses engenhos tinham um aproveitamento muito baixo e as canas eram de péssima qualidade.

*“Art. 11º - Serão direito ao preço de 10:000\$000 a 20:000\$000, ajuízo do Governo, as empresas que de cada 100kg de cana produzirem 12 de açúcar de todas as qualidades.*

*“Art.12º - O primeiro lavrador que, por meios do aperfeiçoamento da cultura, conseguir aumentar a riqueza sacarina do fornecimento anterior, devendo as mesmas análises preceder ordem do Governo”.*

Finalmente, o Governo passa a exigir um relatório bem mais completo, numa tentativa de finalmente conseguir impulsionar os engenhos centrais. Nestes termos, nas petições para concessão de garantia ou fiança deveriam ser declarados: Os municípios escolhidos para situação da fábrica, com informações gerais acerca da produção de cana, açúcar e álcool, quantidade de água potável, lenha e outros combustíveis, e viação externa ou interna; Capacidade da fábrica ou sistema projetado; Extensão aproximada e sistema das vias férreas e de outros meios de transporte destinados à ligar à fábrica aos estabelecimentos agrícolas; meios para a realização da empresa;

Apesar dessas novas exigências, o Governo Imperial continuou a não intervir nos contratos entre fornecedores de cana e as companhias de engenho central.

*“Art. 21º - Nos contratos com a empresa é livre aos proprietários agrícolas, plantadores e fornecedores de cana, ajustar as condições de fornecimento e a modo da indenização, podendo esta consistir em dinheiro, segundo o peso e qualidade da cana, ou em quantidade de açúcar de qualidades determinadas;”*

Ora, percebe-se através das mudanças na legislação o quão problemático se tornou o relacionamento entre os engenhos centrais, os fornecedores de cana, os pequenos produtores de açúcar e o Estado. Apesar da garantia de juros e dos benefícios dados pelo Governo Imperial, a política dos engenhos centrais quase não se desenvolvia. Assim, várias concessões caducaram por não cumprir os prazos estipulados pelo Governo. Neste particular, já em 1878,

Henrique Augusto Milet, no Congresso do Recife, apontava que não havia sido levantado ainda nem um engenho central *“com que nos acenam a tanto tempo, cuja multiplicação é condição si ne qua nom da solução da solução do magno problema do trabalho livre e sem os quais não se pode salvar a imensa maioria dos nossos atuais produtores de açúcar”* (Milet, 1881:17).

De qualquer forma, percebe-se havia uma concordância quase unânime dos agricultores do Congresso nesses assuntos. A verdade é que prevaleceu a tese que deveriam as centrais, separar a parte industrial da parte agrícola. Além disso, os senhores de engenho apontavam a necessidade de *“fazer leis em que se regulem as relações entre proprietários e lavradores, e entre locatários e locadores, ou melhor – um código rural.* (Milet, 1881:9)

È de lembrar, no âmbito específico do Nordeste, que esses senhores de engenho eram os herdeiros de uma arquitetura e técnicas coloniais e extremamente defasados frente às tecnologias dos outros grandes centros mundiais. Os antigos engenhos precisavam passar por mudanças, se modernizar para continuar a existir, como coloca Milet: *“salvar a lavoura da cana é, portanto necessidade que se impõe aos poderes sociais, pois é questão de vida ou morte para esta província e as limítrofes do norte e do sul”.* (Milet, 1881:17)

Admitir o apoio dos senhores de engenho à política dos engenhos centrais, não é negar todo o autoritarismo e poder desses senhores de engenho. Não há como não lembrar que o Nordeste era o expoente máximo da “sociedade patriarcal do açúcar”, ou seja, os senhores de engenho controlavam política e economicamente as comunidades sob o seu domínio.

Mas, há que se ter em conta, ademais, o alto preço desses equipamentos. Não era fácil mobilizar o capital necessário no Brasil e os grupos sociais dominantes não tinham como arcar com as novas tecnologias, vistas como necessárias para a recuperação do mercado externo.

Alega-se, que havia interesses contrários aos engenhos centrais, principalmente dos senhores de engenho nordestinos, representados pela SAAP. Neste caso, não podemos deixar de afirmar que estamos nos referindo a um primeiro momento. Se os sonhos dos engenhos centrais não eram uma unanimidade, a maioria dos seus representantes, fossem eles do Sul ou do Norte do Império, acompanharam as tendências gerais de um pensamento que poderia ser dito como quase universal, ou seja, nada mais benéfico e racional que a separação da lavoura e da fábrica, isto é, os engenhos centrais. Neste caso, essa seria a única forma de reviver os tempos áureos da indústria açucareira nacional.

Já sabemos que isso não ocorreu. Mas, nesse período em análise, as críticas foram poucas e de forma geral tarde demais esse homens perceberam as conseqüências negativas

para a economia açucareira. O sonho dos engenhos centrais iria se esvaír aos poucos no pesadelo do acirramento da crise.

Os senhores de engenho perceberam que o melhor sistema era o dos engenhos tradicionais, ou seja, era necessário o domínio da parte fabril e da agrícola. Assim, imbricaram-se as novas tecnologias trazidas com as centrais e o velho amanho dos nossos bangüês: a cultura e a fábrica novamente reunidas. A denominação continuaria até 1909, mas das características do sistema de engenhos centrais não havia mais nada. A integração vertical ocorrida em todo o país transformaria esses engenhos centrais em usinas. A verdade é que antes mesmo do fim do Império, terminava a era dos engenhos centrais.

Por fim, poderíamos dizer que apesar dos reveses e do incessante bater do martelo dos leiloeiros no final do império, a agroindústria açucareira brasileira daria um salto, como coloca brilhantemente Gileno Dé Carli.

*“da indústria de bangüê a vapor, a água e de almajarra, para as centrais (...) batalha entre dois tipos de açúcar, entre o açúcar ‘bruto’, seco e molhado, de pampa, batido ou retame e o açúcar demerara, cristal, grã-fina e refinado.” (Dé Carli, 1942:81)*

## Fontes e Bibliografia

### A – fontes primárias:

BRASIL. Congresso, Câmara dos deputados, Comissões de fazenda e especial. **Parecer e projeto sobre a criação de bancos de crédito territorial e fábricas centrais de açúcar apresentados a Câmara dos Srs. Deputados na sessão de 20 de julho de 1875 pelas comissões de fazenda e especial nomeada em 16 de abril de 1875**, Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1875

Decreto nº. 2687 de 6 de novembro de 1875. **Coleção de Leis do Império do Brasil**, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1875/1888. Biblioteca do Arquivo Nacional

Decreto nº. 8.357, de 24 de dezembro de 1881. **Coleção de Leis do Império do Brasil**, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1875/1888. Biblioteca do Arquivo Nacional.

Decreto nº. 9307, de 14 de outubro de 1884. **Coleção de Leis do Império do Brasil**, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1875/1888. Biblioteca do Arquivo Nacional.

Decreto nº. 10.100 de 1º de dezembro de 1888. **Coleção de Leis do Império do Brasil**, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1875/1888. Biblioteca do Arquivo Nacional

DIAMANTI, Henri. Nota sobre a indústria açucareira no Brasil. Apud. PERRUCCI, Gadiel. **A República das Usinas**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1978

**Relatório apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 1ª sessão da 18ª legislatura pelo Ministro e Secretário da Agricultura, Comércio e Obras Públicas José Antonio Saraiva**. Brasil, Typographia Nacional, Rio de Janeiro, 1882.

MILET, Henrique Augusto. **A lavoura de cana de açúcar**. Pernambuco, 1881.

## **B- Bibliografia**

DÉ CARLI, Gileno. **Aspectos de economia açucareira**. Rio de Janeiro, Editores Irmãos PONGETTI, 1942.

EISENBERG, Peter L. **Modernização sem mudança: a indústria açucareira em Pernambuco: 1840-1910**. Rio de Janeiro, Editora Paz e Terra, Campinas, Universidade Estadual de Campinas, 1977.

PANG, Eul Soo. **O Engenho Central de Bom Jardim na economia baiana: alguns aspectos de sua história: 1875-1891**. Rio de Janeiro: Ministério da Justiça, Arquivo Nacional, IHGB, 1979.

RIBEIRO, Joaquim Fernandes. **Publicação demonstrando aos lavradores e mais interessados as vantagens das fábricas centrais de açúcar**. Bahia, Typ. do Diário, 1874.

VIVEIROS, Jerônimo de. O açúcar através do periódico “o auxiliador da Indústria Nacional”. In: **Revista Brasil Açucareiro**. Rio de Janeiro: IAA, abril-1946.